



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

**EDITAL PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO
SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

O Poder Executivo, no uso das atribuições legais, torna pública a abertura dos protocolos e estabelece normas relativas ao auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico residentes no município de Itapoá, instituída pela Lei Municipal nº 744/2017, de 06 de novembro de 2017. Este Processo de seleção rege-se-á observadas às seguintes disposições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo de seleção será executado pelo Poder Executivo e organizado pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos;
- 1.2. O Processo de seleção poderá consistir de 3 (três) etapas, sendo:
 - a) 1ª etapa: análise documental;
 - b) 2ª etapa: entrevista individual com os estudantes e/ou responsáveis, nos casos em que a Comissão considerar necessário;
 - c) 3ª etapa: visita domiciliar, nos casos em que a Comissão considerar necessário;
- 1.3. O Processo de seleção terá validade até julho do presente ano, quando um novo processo de seleção será aberto;
- 1.4. O estudante beneficiado por este edital receberá o repasse do auxílio transporte até dezembro de 2018.
- 1.5. O Processo de seleção visa a concessão do auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico que cumprirem os requisitos descritos neste edital.

2. DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO:

- 2.1. O teto monetário máximo a ser pago pelo Poder Executivo no presente ano é de R\$709.000,00 (setecentos e nove mil reais).
- 2.2. O auxílio transporte poderá ser de 100%, 75%, 50% e 25% do custo médio de deslocamento por estudante no respectivo trajeto;
 - a) O custo médio de deslocamento por estudante é de R\$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais) para Joinville-SC e de 50% (cinquenta por cento) deste valor para Guaratuba-PR;
- 2.3. Excedendo o número de vagas, os demais estudantes que se enquadrarem nos critérios para concessão do auxílio transporte entrarão para lista de espera, podendo ser chamados quando houver o desligamento de um bolsista;



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

- 2.4. A lista de espera respeitará a ordem de maior vulnerabilidade socioeconômica familiar;
- 2.5. Em caso de empate os critérios para desempate na ordem da lista de espera serão:
- Pessoa com Deficiência ou doença crônica, sendo o requerente ou membro da família, mediante apresentação de atestado/declaração médica com CID;
 - Maior período de estudo em escola pública, mediante apresentação de histórico escolar;
 - Estudante com bolsa de estudo ou financiamento estudantil;
 - Menor acesso a bens e serviços conforme questionário de perfil socioeconômico;
 - Maior idade.
- 2.6. A lista de espera terá validade até a abertura do próximo edital;
- 2.7. O estudante, em lista de espera, que for chamado para acessar o auxílio transporte, fica sujeito a novo estudo socioeconômico a época da convocação, conforme Comissão considerar necessário;
- 2.8. Uma vez beneficiado, o estudante deverá apresentar trimestralmente o atestado de frequência às aulas;
- 2.9. É de responsabilidade do estudante ou representante legal, manter as informações de renda familiar atualizadas junto a comissão;

3. DO REQUERIMENTO:

- 3.1. O requerimento deve ser realizado pessoalmente pelo estudante ou responsável legal;
- 3.2. No ato do requerimento o estudante ou representante legal deve estar munido de documento original de identificação com foto;
- 3.3. A documentação exigida por este edital deve ser apresentada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá e após conferência, os documentos devem ser lacrados em envelope e listados na parte externa do mesmo;
- 3.4. O requerimento implica em compromisso tácito, por parte do estudante ou representante legal, em aceitar as condições estabelecidas constantes no presente edital;
- 3.5. Para efetuar o requerimento o estudante deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no processo de seleção;
- 3.6. São condições para acesso ao auxílio transporte:
- Comprovar residência no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte;
 - Comprovar matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Joinville-SC ou Guaratuba-PR, comprovada através de declaração do estabelecimento de ensino;
 - Protocolar toda a documentação exigida por este edital;
 - Estar no perfil socioeconômico conforme anexo 1;



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

- e) Nos casos de renovação, apresentar o mínimo de 75% de assiduidade e de aprovação nas disciplinas cursadas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O ATO DO REQUERIMENTO:

4.1. É pré-requisito para continuidade do processo de seleção o protocolo dos seguintes documentos:

4.1.1. Ficha de requerimento do auxílio transporte preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal nos casos em que o estudante for menor (anexo 2);

4.1.2. Questionário de perfil socioeconômico preenchido e assinado pelo estudante ou seu responsável legal nos casos em que o estudante for menor (anexo 3);

4.1.3. Cópia do documento de identificação do estudante e dos membros de seu grupo familiar podendo ser:

- a) Carteira de Identidade fornecida pelos órgãos de segurança pública das Unidades da Federação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, novo modelo, desde que esteja dentro do prazo de validade;
- c) Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe dos profissionais liberais, desde que tenha fé pública reconhecida por Decreto;
- d) Identidade Militar, expedida pelas Forças Armadas ou forças auxiliares para seus membros ou dependentes;
- e) Registro Nacional de Estrangeiros – RNE, quando for o caso;
- f) Passaporte emitido no Brasil;
- g) CTPS - Carteira do Trabalho e Previdência Social.

4.1.4. Cópia do comprovante de residência atualizado em nome de um dos membros do grupo familiar, podendo ser:

- a) Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone (fixo ou móvel);
- b) Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, acompanhado de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica, telefone ou IPTU em nome do proprietário do imóvel;
- c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de um dos comprovantes de conta de água, gás, energia elétrica ou telefone em nome do proprietário do imóvel; Nos casos em que o proprietário residir em outro município, a Comissão aceitará tal declaração escaneada e impressa, desde que protocolada com os demais documentos;
- d) Correspondências oficiais;
- e) Guia ou carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU ou do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

f) Em caso de impossibilidade de comprovação de residência, o estudante ou responsável legal, deverá preencher a declaração de residência e protocolá-lo com os demais documentos exigidos (anexo 4);

4.1.5. Documento comprobatório que o estudante reside no município de Itapoá há pelo menos 1 (um) ano antes da concessão do auxílio transporte, podendo ser:

- a) Conta de água, luz, telefone com data retroativa de pelo menos 1 (um) ano;
- b) Declarações de órgãos públicos;
- c) Contratos de empregos ou locações;
- d) Histórico escolar.

4.1.6. Cópia do comprovante de rendimento dos membros do grupo familiar, podendo ser:

- a) Três últimos contracheques, no caso de renda fixa;
- b) Seis últimos contracheques, quando houver pagamento de comissão;
- c) Seis últimos contracheques, no caso de pagamento de hora extra;
- d) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição;
- e) CTPS registrada e atualizada;
- f) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- g) Extrato da conta vinculada do trabalhador no FGTS referente aos seis últimos meses;
- h) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- i) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- j) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas, quando for o caso;
- k) Notas fiscais de vendas dos últimos seis meses;
- l) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, emitida por profissionais de contabilidade;
- m) Três últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão, pelo menos;
- n) Extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico <http://www.mpas.gov.br>;
- o) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- p) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos, nos casos em que há renda advinda da locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis;



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

- q) Declaração constando valor mensal da remuneração, com firma reconhecida, pelo empregador, em casos de trabalhadores autônomos;
- 4.1.7. Comprovante de matrícula no curso declarado;
- 4.1.8. Declaração de carga horária mensal a ser cumprida presencialmente na instituição, emitida pela própria instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado;
- 4.1.9. Cópia do comprovante de pagamento da matrícula e última mensalidade emitida pela instituição de ensino ao qual o estudante esteja vinculado;
- 4.1.10. Ficha de concessão do auxílio transporte preenchida e assinada pelo estudante ou seu responsável legal nos casos em que o estudante for menor (anexo 5);
- 4.2. Em caso de dúvida, a Comissão poderá solicitar qualquer tipo de documento que considerar necessário;
- 4.3. A omissão ou declaração falsa ou inexata dos dados constantes em todo o processo de seleção, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento imediato do requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sujeitando-se o estudante ou representante legal à ação penal;
- 4.4. Os requerimentos que não apresentarem documentação completa e/ou não satisfizerem as demais exigências contidas neste edital, serão indeferidas de forma fundamentada, por ato da Comissão;
- 4.5. Após a data e horário fixado para protocolo de requerimento, não serão admitidas quaisquer outras documentações, sob qualquer condição ou pretexto;

5. DOS PRAZOS E LOCAIS

- 5.1. O requerimento do auxílio transporte pode ser realizado de 01 a 16 de fevereiro, de segunda a sexta-feira das 13h às 19h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, situada à rua Mariana Michels Borges, nº 201, Itapema do Norte;
- 5.2. A análise da documentação protocolada será realizada pela Comissão de 19 a 23 de fevereiro;
- 5.3. As entrevistas individuais e visitas domiciliares, nos casos em que a Comissão considerar necessário, acontecerão de 26 a 02 de março;
- a) A data e local da entrevista será protocolada com um dos membros do grupo familiar;
- 5.4. A lista de classificação e indeferimento serão divulgadas em 05 de março no site da Prefeitura Municipal de Itapoá <http://www.itapoa.sc.gov.br>;
- 5.5. O Parecer Social da Comissão Permanente, para os casos de deferimento do auxílio transporte, estará disponível ao estudante ou representante legal entre os dias 05 e 09 de março no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à rua 1660, nº 321, Centro, de segunda a sexta-feira das 8h às 17h.



Prefeitura de Itapoá – SC **Chefia de Gabinete do Prefeito**

- 5.6. Em caso de indeferimento do auxílio transporte, o estudante ou representante legal poderá protocolar solicitação de motivo junto a Comissão de 06 a 12 de março, das 8h às 17h no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à rua 1660, nº 321, Centro;
- 5.7. A Comissão apresentará resposta por escrito à solicitação de motivos ao estudante ou representante legal até 14 de março;
- a) A resposta será retirada junto a Comissão Permanente mediante protocolo de um dos membros do grupo familiar;

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 6.1. Após o deferimento do benefício, as dúvidas referentes ao pagamento do auxílio transporte devem ser entregues no setor de protocolo da Prefeitura de Itapoá de segunda a sexta das 13h às 19h.
- 6.2. O aluno beneficiado receberá o repasse do auxílio transporte de forma automática na conta bancária informada no anexo 5;
- 6.3. O protocolo implicará na aceitação das normas contidas neste Edital, pressupondo conhecimento integral de seus termos, não podendo alegar ignorância;
- 6.4. O não cumprimento, pelo estudante ou representante legal, a qualquer prazo fixado, implicará em sua desistência do processo de seleção;
- 6.5. O estudante deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato, comunicando previamente qualquer alteração à Comissão, não lhe cabendo qualquer reclamação, acaso, por sua omissão, não for possível contatá-lo;
- 6.6. O acompanhamento das publicações referentes ao Processo de seleção é de responsabilidade exclusiva dos estudantes ou representante legal;
- 6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos.

Itapoá, 16 de janeiro de 2018.

BRUNA DANIELE PIACENTINI
ASSISTENTE SOCIAL

FLÁVIA JORDANA SANCHES
ASSISTENTE SOCIAL

CAROLINE MICHELY DA SILVA
ASSISTENTE SOCIAL

CLAUDIA DA SILVA BARBOZA
ASSISTENTE SOCIAL

MARGARIDA APARECIDA GONÇALVES HAAS
ASSISTENTE SOCIAL



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Anexo 1 – CRITÉRIO DE RENDA PARA CONCESSÃO DO AUXÍLIO
TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO:**

Auxílio transporte	Renda per capita após estudo sócio econômico
Pagamento de 100%	25% do salário mínimo vigente
Pagamento de 75%	50% do salário mínimo vigente
Pagamento de 50%	75% do salário mínimo vigente
Pagamento de 25%	100% do salário mínimo vigente



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Anexo 2 – FICHA DE REQUERIMENTO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

1. Dados pessoais do estudante:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	
Naturalidade	

2. Dados do representante legal nos casos em que o aluno for menor de idade:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

3. Dados de endereço e contato do estudante:

Telefone fixo	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Endereço	
Bairro	
Unidade consumidora da conta de luz	
E-mail	

4. Requerimento do auxílio transporte, nos termos da Lei Municipal nº 744/2017, para frequentar o seguinte curso:

Curso	
Ano/Semestre	
Previsão de conclusão	
Nº dias na semana que utilizará o transporte	
Instituição de ensino	
Município / UF	



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

5. Outras informações sobre o estudante:

Possui outro Curso: () Técnico () Superior () Não

Qual? _____

Trabalha () Sim () Não

Profissão: _____

Local de trabalho: _____

Endereço do local de trabalho: _____

Telefone do local de trabalho: _____

Outro membro do grupo familiar frequenta curso superior ou técnico: () Sim () Não

Se sim:

Nome do familiar: _____

Curso que frequenta: _____

Instituição de ensino: _____

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Itapoá para o recebimento do Auxílio Transporte, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar a Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá, de de 2018.

Assinatura do estudante ou
representante legal



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Anexo 3 – QUESTIONÁRIO DE PERFIL SOCIOECONÔMICO FAMILIAR DO AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO:

ATENÇÃO:

A veracidade das respostas e a devolução deste questionário é necessária e indispensável para sua participação no processo de seleção para acesso ao auxílio transporte. Todas as questões visam à coleta de informações necessárias para o estudo social. Portanto, por favor, não deixe nenhuma questão sem resposta! Todos os dados obtidos deste questionário serão confidenciais!

DADOS PESSOAIS

Nome:				CPF:			
RG:			Orgão Expedidor:			UF:	
Curso:				Nº. de matrícula:			
Instituição:							
Endereço:							
Área rural/urbana:							
Contato Fone Fixo:	()		Celular:	()			
E-mail:							
Seu sexo:	Masculino []		Feminino []		Data de nascimento:		
Cor/etnia:	[] Branco(a).	[] Pardo(a)	[] Negro(a).	[] Amarelo(a).	[] Indígena		
Qual seu estado civil?							
[] Solteiro(a). [] Separado(a) / divorciado(a) / desquitado(a).							
[] Casado(a). [] Viúvo(a). [] União estável.							

DADOS SOCIOECONÔMICOS

Onde você nasceu? [] Itapoá [] Outra cidade de Santa Catarina, qual? [] Cidade de outro Estado/País, qual?
Onde você morava antes de ingressar na Universidade? _____
Qual o principal meio de transporte que você utiliza para chegar à Universidade? [] Carona. [] Transporte coletivo. [] Transporte escolar. [] Transporte próprio(carro/moto).
Onde você frequentou o Ensino Fundamental? [] Todo em escola pública. [] Todo em escola particular com bolsa. [] Maior parte em escola particular. [] Maior parte em escola pública. [] Maior parte em escola particular com bolsa. [] Todo em escola particular.
Onde você frequentou o Ensino Médio?



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

- Todo em escola pública. Todo em escola particular com bolsa.
 Maior parte em escola particular. Maior parte em escola pública
 Maior parte em escola particular com bolsa. Todo em escola particular.

Você frequentou curso pré-vestibular?

Sim. Não.

Em caso afirmativo: Particular. Particular com bolsa parcial. Particular com bolsa integral. Público.

DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA¹

A situação conjugal de seus pais é: Vivem juntos. Separados.

Você tem filhos? Não. Sim. Quantos?

Você PAGA pensão alimentícia p/ filhos e/ou ex-cônjuge? Não. Sim. Valor: R\$

Onde e como você mora atualmente?

- Em casa ou apartamento, com sua família.
 Em casa ou apartamento, sozinho(a).
 Em quarto ou cômodo alugado, sozinho(a).
 Em casa de outros familiares
 Em casa de amigos
 Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, república, etc.
 Em casa/apto, mantidos pela família para moradia do estudante
 Outra situação, qual?

Quem mora com você?

- Moro sozinho(a)
 Pai Mãe
 Esposa / marido / companheiro(a)
 Filhos
 Irmãos
 Outros parentes
 Amigos ou colegas

Quantas pessoas moram em sua casa? (incluindo você)

- Duas pessoas. Três pessoas. Quatro pessoas. Cinco pessoas.
 Seis pessoas. Mais de 6 pessoas. Moro sozinho.

Composição Familiar (considere todos integrantes da família, inclusive você)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Estado Civil	Grau de Instrução	Profissão/Ocupação	Renda bruta	Emprego do r ²
	Candidato						

¹ Neste estudo socioeconômico entende-se por família todas as pessoas que moram no mesmo domicílio e dividem renda ou despesas, independente de laços consanguíneos.

² Setor Público ou Privado, ou trabalhador autônomo.

Edital para concessão de auxílio transporte a estudantes do ensino superior ou técnico residentes no município de Itapoá.



Prefeitura de Itapoá – SC

Chefia de Gabinete do Prefeito

Qual é a sua participação na vida econômica de sua família?

- Você não trabalha e seus gastos são custeados.
 Você trabalha e é independente financeiramente.
 Você trabalha, mas não é independente financeiramente.
 Você trabalha e é responsável pelo sustento da família.

Você desenvolve alguma atividade remunerada?

- Sim. Não.

Se sim, qual o vínculo? Estágio. Emprego fixo particular. Emprego autônomo. Emprego fixo federal/estadual/municipal.

Quem é a pessoa que mais contribui na renda familiar?

- Você mesmo. Cônjuge /Companheiro(a). Pai. Mãe.
 Outra pessoa. Qual?

Quantidade de pessoas que vivem da renda mensal familiar (incluindo você)

- Uma. Duas. Três. Quatro. Cinco ou mais.

Caso a sua família seja atendida por um ou mais programas de transferência de renda, assinale abaixo:

- Bolsa Família BPC – Benefício de Prestação Continuada Tarifa Social de Água e Luz
 Outro, especifique: _____

Se sim, qual o valor? R\$ _____

Existe em seu grupo familiar pessoa com deficiência ou patologia crônica que necessite acompanhamento terapêutico sistemático (comprovada por atestado médico)?

- Não. Sim. Parentesco: _____ Qual doença?

A casa em que sua família reside é:

- Emprestada ou cedida.
 Própria em pagamento. (valor da prestação: R\$ _____)
 Alugada: (valor do aluguel: R\$ _____)
 Própria já quitada.

Quais dos itens abaixo há em sua casa?

	Quantidade
<input type="checkbox"/> Tv	
<input type="checkbox"/> DVD	
<input type="checkbox"/> Aparelho de som	
<input type="checkbox"/> Computador/Notebook	
<input type="checkbox"/> Automóvel/ Veículo	
<input type="checkbox"/> Máquina de lavar roupa	
<input type="checkbox"/> Geladeira	
<input type="checkbox"/> Telefone fixo	
<input type="checkbox"/> Telefone celular	
<input type="checkbox"/> Acesso à Internet	



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

<input type="checkbox"/>	Tv por assinatura	
<input type="checkbox"/>	Empregada mensalis- ta/diarista	
Qual o principal motivo para você estar solicitando auxílio?		
Qual o valor da mensalidade do curso? R\$ _____		
Você já participa de algum programa de bolsa ou auxílio na Universidade ou Curso Técnico?		
<input type="checkbox"/> Não.		
<input type="checkbox"/> Sim. Qual? _____ Especifique _____		
Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Estou ciente que a omissão da verdade, acerca das informações registradas nos documentos e declaração apresentados para a Prefeitura Municipal de Itapoá para o recebimento do Auxílio Transporte, pode resultar no cancelamento automático do benefício.

Comprometo-me, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a comunicar a Comissão Permanente para Estudos Socioeconômicos a mudança do calendário escolar, renda familiar e/ou endereço quando/se acontecer.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itapoá, de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou representante legal



Prefeitura de Itapoá – SC Chefia de Gabinete do Prefeito

Anexo 4 – DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA

LEI 7.115 DE AGOSTO DE 1983

Dispõe sobre prova documental nos casos que indica, e dá providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sancione a seguinte Lei:

Art. 1º - A declaração destinada a fazer prova de vida, **residência**, pobreza, dependência econômica, homonínia ou bens antecedentes, quando firmada pelo próprio interessado ou por procurador bastante, e sob as penas da Lei, presume-se verdadeira.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica para fins de prova em processo penal.

Art. 2º - Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Art. 3º - A declaração mencionará expressamente a responsabilidade do declarante.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO FIGUEIREDO

Presidente da República

BRAHIM ABI ACKEL

HÉLIO BELTRÃO

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob número:

_____, portador(a) da Cédula de Identidade número: _____

UF: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que resido no endereço: _____

_____.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Itapoá, de _____ de 2018.

Assinatura do estudante ou
representante legal



Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

Anexo 5 – FICHA DE CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR OU TÉCNICO RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITAPOÁ

1. Dados pessoais do estudante:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

2. Dados do representante legal nos casos em que o aluno for menor de idade:

Nome completo	
Data nascimento	
CPF	

3. Dados da conta bancária para depósito do auxílio transporte:

Banco	
Agência	
Operação	
Nº da conta	

4. Dados para contato:

Telefone fixo	
Telefone Celular	
Telefone para recado	
Endereço	
E-mail	

Itapoá, de de 2018.

Assinatura do estudante ou representante legal